ESTADO DE GOIÁS
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU**

REGISTRO
FLS. 103 a 105 DO LIVRO Nº 09
Caçu, 18 / 04 / 96

LEI Nº 1062/96, DE 20 DE MARÇO DE 1996.

Fixa os limites da área do perímetro urbano da sede do Município de Caçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Fica fixado os limites da área do perímetro urbano da sede do Município de Caçu, Estado de Goiás, com à área de 338ha 94a 41,72ca; delimitado dentro das seguintes divisas e confrontações: "Começa na barra da vertente do córrego Agua Fria com o mesmo córrego, na divisa com Juarez Gama da Silva e com Anério Nunes da Silveira; daí segue pelo córrego Agua Fria abaixo numa distância projetada em reta de 33,21m, vai ter a cerca de arame; daí segue pela dita cerca de arame com o rumo de 21º41'SE e distância de 220,83m, vai ter o canto da cerca de arame na divisa com o Frigórifico Adriático Importação e Exportação Ltda., confrontando até aí com Anério Nunes da Silveira e com a rodovia GO-206; Daí segue pela dita cerca de arame margeando a rodovia Municipal CAW-03 pelo lado direito no sentido de Caçu a Itaguaçu com os respectivos rumos e distâncias: 23º14' SE e distância de 59,00m; 26º53'SE e distância de 61,77m; 30º58'SE e distância de 107,62m; 34º54'SE e distância de 282,36m, vai ter o marco cravado na divisa com o Clube do Laço de Ouro de Caçu, confrontando até aí com o Frigorifico Adriático Importação e Exportação Ltda., daí segue cruzando a rodovia Municipal CAW-02 com os respectivos rumos e distâncias: 55º08'NE e distância de 254,07m; 30º29'NW e distância de 353,08m; 39º26'NE e distância de 166,38m; 35º59'SE e distância de 12,31m; 55º41'NE e distância de 154,95m; 33º43'SE e distância de 158,06m; 55º27'NE e distância de 214,43m; 25º23'SE e distância de 627,90m, vai ter o canto da cerca de arame na divisa com Joaquim Soares de Castro; confrontando até aí com o Clube do Laço de Ouro de Caçu; daí segue pela dita cerca de arame com o rumo de 74º44'NE e distância de 245,45m; vai ter o canto da cerca de arame na divisa com Sudária Modesto de Freitas, confrontando até aí com Joaquim Soares de Castro; daí segue pela dita cerca de arame com o rumo de 26º09'NW e distância de 1.058,63m vai ter a extremidade da cerca junto à margem da GO-206 confrontando até aí com Sudária Modesto de Freitas; daí segue cruzando a rodovia GO-206 com rumo de 25º27'NW e distância de 39,84m, vai ter a extremidade da cerca de arame na divisa com Rui Alves Barbosa, confrontando até aí com a rodovia GO-206; daí segue pela dita cerca de arame com o rumo de 25º47'NW e distância de 146,41m, vai ter a margem direita do córrego Agua Fria; daí segue pelo córrego Agua Fria abaixo numa distância projetada em reta de 918,34m, vai ter a extremidade da cer-

ca de arame junto à sua margem esquerda, a 100,00m de sua barra com o Rio Claro, na divisa com Querubino Alves de Oliveira, confrontando até aí com Rui Alves Barbosa e com Francisco Sabino de Oliveira; daí segue pela dita cerca de arame com os respectivos rumos e distâncias: 65º50'SW e distância de 126,81m; 11º21'NW e distAncia de 37,97m; 23º46'NW e distância de 107,42m, vai ter o canto da cerca de arame na divisa com José Domingos da Silva, confrontando até aí com Querubino Alves de Oliveira; daí segue pela dita cerca de arame com os respectivos rumos e distâncias: 65º54'SW e distância de 142,40m; 22º35'NW e distância de 106,94m, vai ter o canto da cerca de arame na divisa com Idelfonso Borges Guimarães, confrontando até aí com José Domingos da Silva; daí segue pelo rumo divisor com o rumo de 36º05'NW e distância de 142,19m, vai ter a cerca de arame na divisa com Delvino Ferraz de Oliveira e outros, confrontando até aí com Idelfonso Borges Guimarães; daí segue pela dita cerca de arame com os respectivos rumos e distâncias: 45º03'SW e distância de 61,40m; 35º38'NW e distância de 148,56m; 39º11'NE e distância de 16,62m, vai ter o canto da cerca de arame na divisa com Renato Junqueiroz, confrontando até aí com Idelfonso Borges Guimarães e com Delvino Ferraz de Oliveira e outros; daí segue pela dita cerca de arame com os respectivos rumos e distâncias: 48º17'NW e distância de 163,96m; 41º51'SW e distância de 681,69m, vai ter o canto da cerca de arame ao lado da rodovia Municipal CAW-01, daí segue pela dita cerca de arame margeando a referida Rodovia pelo seu lado direito no sentido de Caçu a Jataí, com o rumo de 22º08'NW e distância de 146,52m, vai ter o marco de cimento cravado; daí segue cruzando a rodovia Municipal CAW-01 pelo rumo divisor com os respectivos rumos e distâncias: 76º40'SW e distância de 851,06m; 13º35'SE e distância de 321,51m, vai ter a cerca de arame ao lado da antiga estrada boiadeira; daí segue pela dita cerca de arame com o rumo de 76º50'SW e distância de 361,60m, vai ter o canto da cerca de arame na divisa com Paulo Cezar Junqueiroz, confrontando até aí com Renato Junqueiroz; daí segue pela dita cerca de arame com os respectivos rumos e distâncias: 13º25'SE e distância de 380,22m; 67º17'SW e distância de 107,48m, vai ter o canto da cerca de arame na divisa com Ivanoi Imolezzi, confrontando até aí com Paulo Cezar Junqueiroz; daí segue pela dita cerca de arame cruzando a rodovia Municipal CAW-02 com o rumo de 22º11'SE e distância de 518,08m, vai ter o canto da cerca de arame na divisa com José Cristovão de Oliveira, confrontando até aí com Ivanoi Imolezzi e com José Cristovão de Oliveira; daí segue pela dita cerca de arame com o rumo de 67º55'NE e distância de 435,00m, vai ter a margem direta da vertente do córrego Agua Fria; daí segue pela referida vertente abaixo numa distância projetada em reta de 558,32m, vai ter a sua barra com o córrego Agua Fria onde iniciaram-se estas divisas e confrontações, confrontando até aí com José Cristovão de Oliveira e com Juarez Gama da Silva".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 667/89, de 10 de outubro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março do ano de 1996.

Silvânia Dávia Barbosa Pinto